

PORTARIA Nº 013/2026-GP/TCE

Natal, 15 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos VIII e XX, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, e

CONSIDERANDO a disciplina de concessão das Gratificações de Representação de Gabinete prevista na Resolução nº 003/1999-TCE;

CONSIDERANDO, especialmente, a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura da despesa correspondente (art. 2º da Resolução nº 003/1999-TCE);

CONSIDERANDO, ainda, o encargo funcional a que estão submetidos os servidores que exercem atividades especiais, atribuições que demandam dedicação integral aos expedientes matutino e vespertino, obedecendo à jornada mínima de quarenta (40) horas semanais, podendo ainda serem convocados para o desempenho de tarefas em dias não úteis ou em horário noturno, sempre que o interesse público assim demandar (art. 3º, inciso II, da Resolução nº 003/1999-TCE);

CONSIDERANDO, ademais, a aplicabilidade das disposições da Resolução nº 001/2015-TCE à jornada de trabalho,

R E S O L V E:

Conceder, com efeitos a partir de **17/01/2026** e até **31/12/2026**, **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE** de símbolo **NS-E**, no valor mensal de **R\$ 1.373,80** (mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos) à servidora **MONIQUE CRISTINA GURGEL DIÓGENES**, matrícula nº 9.947-3, lotada na Coordenadoria de Registro de Admissão de Pessoal (CAD), com vistas a realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 732, de 19 de abril de 2023, observadas as disposições do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 170, de 15 de dezembro de 1999 c/c art. 47, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Publique-se.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN